

PEDIDO DE TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% DO CONTRATO N.º 332/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANILHA DE ADITIVO QUANTITATIVO
ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% POR ITEM – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Administrativo: n.º 332/2025
Processo Licitatório: n.º 029/2025
Pregão Eletrônico: n.º 023/2025/SRP/FME
Ata de Registro de Preços: n.º 035/2025
Contratante: Fundo Municipal de Educação – FME
Contratada: Farmácia Bom Preço Ltda
Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI N.º 14.133/2021 E TCU)

O presente pedido de **termo aditivo para acréscimo quantitativo de até 25% por item** encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- **Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021** – autoriza a alteração unilateral do contrato para acréscimo quantitativo do objeto;
- **Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021** – limita os acréscimos contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- **Art. 130 da Lei n.º 14.133/2021** – assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- **Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021** – impõe o dever de gestão e fiscalização contratual;
- **Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 009/2026**, itens 15.1 e 15.2 – prevê expressamente a possibilidade de acréscimos quantitativos até o limite legal.

O entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU** é pacífico no sentido de que o acréscimo pode incidir **sobre os quantitativos dos itens contratados**, desde que:

- não haja alteração do objeto;
- sejam mantidos os preços unitários;
- seja respeitado o limite global de até 25% do valor inicial do contrato.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo n.º 332/2025, firmado com a empresa **Farmácia Bom Preço Ltda.**, cujo

Endereço: Rua Trajano de Almeida, s/n.º, centro- Santana do Araguaia -PA, Cep: 68.560/000
E-mail: semedvandacompras@hotmail.com

objeto é o fornecimento de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente das creches municipais.

A solicitação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos alunos matriculados nas creches municipais, uma vez que o consumo dos materiais de higiene pessoal apresentou demanda superior à inicialmente estimada, em razão do uso diário e contínuo desses insumos, indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e segurança das crianças atendidas.

Ressalta-se que os materiais objeto da contratação são essenciais para a rotina das unidades de educação infantil, sendo utilizados diariamente nas atividades de higiene pessoal dos alunos, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde e atendimento às normas sanitárias aplicáveis às instituições de ensino.

Encaminha-se o presente documento para apreciação da autoridade competente. Segue anexo planilha descritiva. A ausência desses materiais comprometerá o regular funcionamento das creches municipais, podendo ocasionar prejuízos à prestação do serviço público educacional e ao atendimento das necessidades básicas das crianças.

Dessa forma, considerando que o contrato encontra-se vigente e que a Cláusula Décima Quinta prevê a possibilidade de alterações contratuais, em conformidade com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se legalmente possível o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, justifica-se a formalização do respectivo Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas, inclusive preços, visando garantir a continuidade do fornecimento dos materiais até a conclusão da vigência contratual.

Assim, diante do interesse público envolvido, da necessidade administrativa devidamente demonstrada e da previsão legal e contratual para a alteração quantitativa, manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de 25% do Contrato nº 332/2025.

Santana do Araguaia – PA, 24 de julho de 2026.

ADENILTON DA SILVA:7586389
8291

Assinado de forma
digital por ADENILTON
DA SILVA:75863898291
Dados: 2026.07.27
09:00:05 -03'00'

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 008/2025